



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

5º Juizado Especial Cível da Relação de Consumo de São Luís



Portaria-TJ n. 5571-2023

Metas de Desempenho e Indicadores de Produtividade para 2024

5º Juizado Especial Cível e de Relação de Consumo – Metas: 1, 2A, 2B, 3, 5 e 23

Ações para cumprimento das metas

Juiz: *Alexandre Lopes de Abreu*

Meta 01 GPJ/2024	• <b>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no ano corrente.</b>
Esclarecimentos da meta	– Meta alinhada com a Meta 1 de 2024 do Conselho Nacional de Justiça, e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão. – Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a <u>pôr</u> fim ao processo na instância sob análise. – Par a cumprir a meta, as unidades judiciais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores e das demais metas.
Acompanhamento	– Monitoramento das planilhas do ThermoJuris e DataJud quanto ao registro de distribuição e julgamento dos processos na Unidade.

**Meta 1 – Ações para Cumprimento da Meta**

n.	Providência	Setor
----	-------------	-------

**CUMPRIMENTO DE METAS GPJ/TJMA – 5º JECRC**

01	Formação de Conciliadores para atuação nos juizados (Proc. DIGIDOC 3051/2024)	ESMAM
02	Acompanhamento de cumprimento de AR de citação	Secretaria
03	Orientação para atermações instruídas por provas na unidade	Gabinete
04	Ampliar número de audiências com julgamento	Gabinete

<b>Meta 02-A GPJ/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos Juizados Especiais.</b></li></ul>
<b>Meta 02-B GPJ/2024</b>	<p><b>NÃO SE APLICA AO 5º JECRC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Julgar, até o final do período de apuração, 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais.</b></li></ul>
Esclarecimentos da meta	<ul style="list-style-type: none"><li>– Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.</li><li>– Processos pendentes de julgamento no período de referência cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.</li></ul>
Acompanhamento	– Monitoramento das planilhas do JurisConsult, ThermoJuris e DataJud quanto ao registro de distribuição e julgamento dos

**CUMPRIMENTO DE METAS GPJ/TJMA – 5º JECRC**



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

5º Juizado Especial Cível da Relação de Consumo de São Luís



processos na Unidade.

### Meta 2 – Ações para Cumprimento da Meta

n.	Providência	Setor
01	Identificação da relação de processos pendentes de julgamento	Secretaria e Coordenação dos Juizados
02	Priorização da movimentação desses processos	Secretaria

<b>Meta GPJ/2023</b>	<b>03</b>	<b>• Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2022. Cláusula de barreira: 17% de Índice de Conciliação.</b>
Esclarecimentos da meta		– A meta é aferida pela proporção entre total de sentenças decisões terminativas de conhecimento homologatórias de acordo, em relação ao total de sentenças de conhecimento não-criminais.
Acompanhamento		– Monitoramento das planilhas do ThermoJuris e DataJud quanto ao registro de julgamento dos processos e aferição do índice de conciliação na Unidade

**CUMPRIMENTO DE METAS GPJ/TJMA – 5º JECRC**

<b>Meta 3 – Ações para Cumprimento da Meta</b>		
n.	Providência	Setor
01	Ampliar pautas de audiência, com maior intervalo para tentativa de conciliação.	Secretaria
02	Identificar demandas que possam ter soluções consensuais, para estimular a conciliação	Secretaria
03	Promoção de diálogo institucional com demandantes habituais (escolas, condomínios etc.), para facilitação das soluções consensuais	Gabinete, AssCom
04	Promoção de interlocução com empresas de grandes volumes de demandas, para formação de pautas de conciliação	Gabinete, Coordenação dos Juizados e NUPEMEC
05	Orientar para que conciliações extrajudiciais sejam encaminhadas para homologações no Juizado.	Gabinete, Coordenação dos Juizados
06	Reduzir as atribuições dos servidores que atuam como conciliadores nas demais atividades, para que possam se dedicar: (a) a colaborar com a formação das pautas; (b) reiterar agenda com as partes na semana antecedente às audiências designadas por mensagem eletrônica, inclusive estimulando a participação presencial; (c) conduzir as audiências com o máximo proveito ao consenso, seja para resolução do conflitos, seja para deliberações quanto ao percurso do procedimento; (d) redigir, com uso de formulários individualizados, pautas de audiências para os diversos tipos de demandas; (e) sinalizar com “etiquetas” o movimento posterior do processo; (f) participar de formações continuadas para aperfeiçoamento da atuação como conciliadores, inclusive para uso de linguagem simples.	Gabinete, Secretaria, ESMAM

07	Redimensionar as atribuições dos demais servidores da secretaria, para absorção dos serviços antes executados pelos conciliadores.	Secretaria
08	Conferir ao Assessor de Administração a atribuição para atuar como conciliador no Juizado (Proc. DIGIDOC 3051/2024).	TJMA

<b>Meta 05 GPJ/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2022. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%.</b></li></ul>
Esclarecimentos da meta	<ul style="list-style-type: none"><li>– A taxa de congestionamento (TC) mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.</li><li>– A taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC), utilizada para o cálculo da meta, é apurada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, de acordo com a fórmula abaixo.</li><li>– Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.</li></ul>
Acompanhamento	– Monitoramento das planilhas do ThermoJuris e DataJud quanto ao registro de distribuição e julgamento dos processos na Unidade.

<b>Meta 5 – Ações para Cumprimento da Meta</b>		
n.	Providência	Setor
01	Realizar estudo e orientação para elaboração de diagnóstico e de recomendações de ações de trabalhos que dinamizem a atividade da Unidade	NGE/CGJ, NGPI/AGEM, Gabinete, Secretaria
02	Desenvolver campanha institucional por uma advocacia colaborativa.	AssCom/TJMA, AssCom/CGJ, Coord Juizados
03	Desenvolver e/ou ampliar a tecnologia para comunicação de atos judiciais aos endereços eletrônicos das partes	Diretoria de TIC
04	Ação de modelo de linguagem simples e o uso do visual law nos documentos produzidos pela Unidade, para melhor compreensão das determinações judiciais	Gabinete, Secretaria, AssCom, ESMAM, ToadaLab, Diretoria de TIC
05	Maior acompanhamento dos serviços dos Correios quanto ao cumprimento dos AR	Licitação
06	Maior acompanhamento dos cumprimentos de mandados pelos Oficiais de Justiça	Central de Mandados
07	Solicitar a formação de Oficiais de Justiça para esclarecimento aos destinatários dos conteúdos de documentos, cuja linguagem não seja acessível ao destinatário, e para esclarecimento quanto a possibilidade solução consensual das demandas e de suas vantagens	ESMAM
08	Etiquetar, no sistema PJe, as razões de não realização de audiências.	Conciliadores
09	Estímulo à conciliação e práticas colaborativas no momento do atendimento de reclamações por	Servidores da unidade, Ouvidoria, atendimento da

	demora na conclusão dos processos	Corregedoria, ESMAM
10	Padronização de atermação, solicitação intermediária e atas de audiência	Gabinete, Secretaria, ESMAM, ToadaLab,
11	Ponderação sobre desarquivamento de processo para execução de sentença	Gabinete, Secretaria
12	Ponderar, diante da demonstração de viabilidade procedimental, o desarquivamento de execução ou cumprimento de sentença.	Gabinete, Secretaria

<b>Meta 23 GPJ/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrigir o acervo dos processos com inconsistência em partes no Saneamento Datajud das unidades judiciárias em 95% no 1º Grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais.</li> </ul>
Esclarecimentos da meta	<p>– Para efeito do cumprimento da meta serão considerados apenas os casos novos (Conhecimento e Execução) com cadastro correto das partes em relação ao campo: Pessoa número (Documento Principal) preenchido e em formato válido em polo ativo e polo passivo. Somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020.</p> <p>– São excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes indicadas no glossário de cumprimento de metas, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.</p> <p>– No campo Pessoa número (Documento Principal) é considerado o número de CPF ou CNPJ.</p>



**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

**5º Juizado Especial Cível da Relação de Consumo de São Luís**



Acompanhamento – Promover o acompanhamento quinzenal das inconsistências de lançamento.

<b>Meta 23 – Ações para Cumprimento da Meta</b>		
n.	Providência	Setor
01	Formação dos servidores para familiarização com a Tabela de Processos Unificado – TPU, sua atualização, cadastramento e saneamento de dados.	ESMAM
02	Realizar monitoramento semanal junto ao sistema de Saneamento do DataJud para identificação de consistências sanáveis, e emitir relatórios sobre inconsistências com impossibilidade de saneamento (p. ex. dados pessoas de demandados, não possíveis de serem identificados pelos demandantes).	Secretaria

**Juiz ALEXANDRE LOPES DE ABREU**  
**Titular do 5º Juizado Especial Cível e de Relação de Consumo**  
**Comarca da Ilha de São Luís**

---

**CUMPRIMENTO DE METAS GPJ/TJMA – 5º JECRC**